



Prefeitura Municipal de Guaratuba

LEI N.º - 564 -

DATA: 05 de junho de 1989.

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a permutar com a Sra. CÉLIA JUSSARA CARVALHO DE OLIVEIRA, um excesso de terreno, com remuneração e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei: **D E C R E T A:** -
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a permutar com a Sra. CÉLIA JUSSARA CARVALHO DE OLIVEIRA, um excesso de terreno, com pagamento de diferença na quadra nº301, do Bairro Piçarras, área ocupada pelos lotes nºs 03(... três) e 04(quatro) da seguinte forma: -23,50(vinte e três metros e cinquenta centímetros) de frente para a rua Ilhas das Garças, confrontando-se do lado direito de quem da Rua Ilhas das Garças, olha o imóvel numa extensão de 24 00(vinte e quatro) metros com os lotes nºs03(três) e 04(quatro) e numa extensão de 33,58(trinta e três metros e cinquenta e oito centímetros) com a área ocupada pela Prefeitura Municipal, sendo um terreno de forma triangular, avaliado em Ncz\$4.000,00(quatro mil cruzados novos); pela área que confronta-se em 25,00(vinte e cinco) metros com os lotes nºs 05(cinco) e 06(seis), por 26,00(vinte e seis) metros com área da Prefeitura Municipal e 36,06(trinta e seis metros e seis centímetros) com os lotes nºs. 03(três) e 04(quatro) também de forma triangular, avaliado em Ncz\$3.000,00(três mil cruzados novos).

Parágrafo único - A diferença que a Prefeitura pagará será de no máximo Ncz\$1.000,00(hum mil cruzados novos) face as avaliações feitas.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaratuba, em 05 de junho de 1989.


ALBO ABAGGE

Prefeito Municipal